

LEI Nº 1642, DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

DISPOE SOBRE AREA DE TERRENO URBANO
DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO
INDUSTRIAL II DE POMPEIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A área de terreno urbano com um total de 110.434,00 metros quadrados, localizada entre a Fazenda Guaiuvira, Fazenda Jacutinga, Cafezal Santa Lúcia e Distrito Industrial I, na altura do km 470 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, é destinada à implantação do Distrito Industrial II de Pompéia.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior será doado a indústrias que pretendem se instalar no Município ou efetuar a ampliação ou remoção das existentes, ficando o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação necessária, bem como regulamentar através de Decreto, as normas e exigências atinentes à doação, devendo constar explicitamente o seguinte:

- a) - compromisso da construção da indústria no prazo de um (01) ano após a doação, prorrogável por mais seis (06) meses, quando comprovado que o atraso verificado não dependeu do interessado;
- b) - cláusula de reversão do terreno à Municipalidade, sem qualquer indenização ao beneficiário, na falta do cumprimento de compromissos assumidos na doação;
- c) - cláusula em que o beneficiário se compromete a não alienar o imóvel doado, no prazo de dez (10) anos, a contar da data da doação;

Artigo 3º - A área referida no artigo 1º desta lei, é considerada como "Distrito Industrial" não podendo na mesma ser efetuada qualquer construção que venha desvirtuar a sua finalidade inicial.



LEI Nº 1642/94

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 1994



ALVARO E. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA

LEI Nº 1642/94

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 1994


ALVARO S. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA